



PROCESSO N° 23411.003305/2013-60
CONTRATO N° 02/2014
ADITIVO N° 04

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
02/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DO PARANÁ - IFPR E A L.A VIAGENS E
TURISMO LTDA.**

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Reitor Pro Tempore, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

CONTRATADA: A empresa **L.A VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.613.668/0001-65, estabelecida com sede à SHN Bloco A, Loja 230, Manhattan Plaza, CEP 70.710-907 Brasília - DF representada pela Senhora **MIRELA MENDONÇA VALENTE GONÇALVES** portadora da Cédula de Identidade/RG nº 2041929-SSP/DF e CPF nº 010.258.885-61, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.003305/2013-60, decorrente do Pregão Eletrônico Convencional - PE 53/2013 – IFPR, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:
- 1.1.1 Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses adicionais a partir de 03 de fevereiro de 2018, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato;
 - 1.1.2 Acréscimo das quantidades e valores contratados das passagens aéreas nacionais e internacionais, com fulcro no Artigo 65, II, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1 Considerando-se as alterações mencionadas na Cláusula Primeira, o valor total do presente contrato passará a ser de R\$ 616.616,08 (Seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e dezesseis reais e oito centavos) para R\$ 769.983,68 (Setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela a seguir:





ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Anual de Passagens (A)	Valor da Remuneração do Agente de Viagem (RAV) (B)	Quantidade x RAV = RAV total C = (A x B)	Valor Anual em Passagens (D)	Valor Estimado da Contratação E = (C + D)
1	Passagens aéreas nacionais	1.505	-	-	507.726,80	507.726,80
2	Passagens rodoviárias	1.332	13,12	17.475,84	203.169,96	220.645,80
3	Passagens aéreas internacionais com seguro viagem	14	-	-	41.611,08	41.611,08
TOTAL						769.983,68

2.2 O acréscimo de quantitativo conforme descrito acima, representará um aumento global de 19,92% sobre o valor do 3º Termo Aditivo, porém não representa aumento ao valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017

3.1. A Contratada aceita que, a partir do novo período de vigência, serão aplicadas ao presente contrato as regras e diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

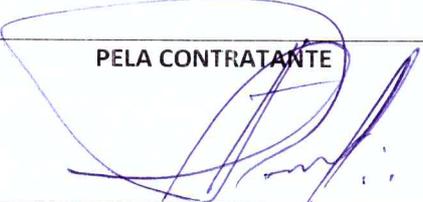
CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas..

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 30 de janeiro de 2018.

 PELA CONTRATANTE	 PELA CONTRATADA
ODACIR ANTONIO ZANATTA Reitor Pro Tempore INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR	MIRELA MENDONÇA VALENTE GONÇALVES Representante Legal L.A VIAGENS E TURISMO LTDA.





TESTEMUNHAS

1. Karin

Nome:

CPF: 033.315.119-43

Karina Angélica Ferrari da Oliveira
Administradora
CPF: 16699000

2. Marcos Carvalho

Nome: MARCOS ANTONIO CARVALHO

CPF: 329969001-97